



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Mandaguáçu PR, 03 de agosto de 2020.

SOLICITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERENTE: Aquisição de equipamentos energéticos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	03	NOBREAK 1.500 VA, BIVOLT, GERENCIÁVEL, PROTEÇÕES PARA QUEDA DE REDE, RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, SUBTENSÃO, SURTOS DE TENSÃO, CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DE REDE, AUTONOMIA 20 MIN, SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO RETANGULAR, MINIMO 5 ENTRADAS NO PAINEL TRASEIRO, FUNÇÃO TRUE RMS, GARANTIA ADICIONAL 6 MESES.

Senhor Presidente:

Esta Diretoria Administrativa vem solicitar a Vossa Excelência determinar a viabilização da aquisição dos equipamentos acima mencionados.

O objetivo é promover a substituição de equipamentos que apresentaram defeitos, assim como daqueles que deixaram de produzir segurança para o bom funcionamento dos eletrônicos a eles conectados.

Justificamos que esses equipamentos, são responsáveis por regular a voltagem e a pureza da energia que alcança os eletrônicos e alimenta os aparelhos por meio de uma bateria, quando há queda ou variações bruscas de energia. Ao longo de sua utilização apresentam defeitos, assim como, apresentam problemas em razão da instabilidade na rede de energia elétrica. A manutenção ou reposição de peças não soluciona o problema e não é viável.

A aquisição desses equipamentos se justifica também pela necessidade de oferecer eficientes condições aos servidores no desempenho de suas funções, como também por economicidade, e para atualização do acervo patrimonial deste Órgão Legislativo, em qualidade e quantidade.

Ressaltamos que a presente solicitação não se refere a aquisição parcelada, não tendo sido realizadas aquisições com objetivo idêntico ou similar durante o presente exercício financeiro, não ocorrendo, portanto, fracionamento de despesa por ocasião da respectiva aquisição.

Atenciosamente.


Lucinéia Callegari Menegazzo
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Mandaguáçu PR 05 de agosto de 2020.

SOLICITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

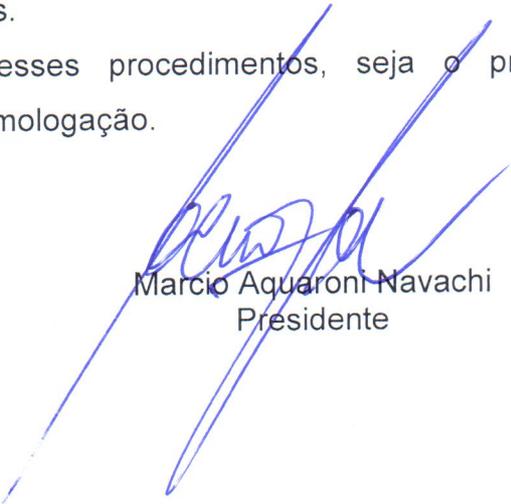
REFERENTE: Aquisição de equipamentos energéticos conforme descritivo constante na solicitação.

Essa diretoria, através de expediente justifica a importância e a necessidade da aquisição em referência.

Em conformidade com o pleito e para a devida efetivação, determinamos:

1. Pesquisa de preços respectiva, pela Comissão Permanente de Licitação;
2. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes, com base nos preços apurados pela Comissão;
3. Juntada de documentos para instrução e abertura do processo;
4. Uma vez juntados os documentos necessários para a instrução e abertura do processo de aquisição, encaminhe-se ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.


Marcio Aquaroni Navachi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: Aquisição de equipamentos energéticos: NOBREAK 1.500 VA, BIVOLT, GERENCIÁVEL, SENOIDAL (03 UNIDADES).

Para fins de instrução em processo licitatório, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes de eventual aquisição, apresentamos pesquisa prévia de preços do equipamento constante do quadro abaixo, a qual foi realizada no comércio regional e local e pela internet. Consta ainda o valor médio total, apurado com base em cálculo aritmético.

Item	Descrição do equipamento	Pesquisas Vlr R\$			Valor médio por item
		1ª	2ª	3ª	
01	NOBREAK 1.500 VA, BIVOLT, GERENCIÁVEL, PROTEÇÕES PARA QUEDA DE REDE, RÚIDO DE REDE ELÉTRICA, SUBTENSÃO, SURTOS DE TENSÃO, CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DE REDE, AUTONOMIA 20 MIN, SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO RETANGULAR, MINIMO 5 ENTRADAS NO PAINEL TRASEIRO, FUNÇÃO TRUE RMS, GARANTIA ADICIONAL 6 MESES	964,59	1.169,40	1.700,00	1.277,99
					Valor médio total (03 unidades) 3.833,97

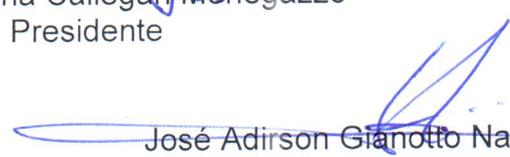
Considerando o valor médio total, com base em cálculo aritmético sobre a pesquisa de preços, a aquisição poderá ser feita por meio dos procedimentos relativos a Licitação Dispensável, conforme a Lei Licitatório nº 8.666/93.

Na coleta de preços deverá constar as características básicas do equipamento constantes da solicitação, e a empresa deverá ser certificada que para o respectivo fornecimento, deverá manter a regularidade tributária e fiscal (INSS), FGTS e trabalhista (CNDT). A proposta de preço deverá conter carimbo CNPJ, nome e telefone para contato e assinatura do responsável.

Mandaguáçu, 07 de agosto de 2020.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Presidente


Aline Oliveira da Mata Gavioli
Membro


José Adirson Gianotto Nascimento
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE NOBREAK

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2020 para a aquisição em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada (R\$ 3.833,97).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.1.103.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Mandaguáçu PR, 10 de agosto de 2020.


Micheli Fabiane Molonha
CRC/PR 053727/0-0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/08/2020 a 21/09/2020)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 14/2020 Data: 14/08/2020

Fornecedor: 149 - SYMA COMPUTADORES LTDA.

1	NOBREAK 1.500 VA	UN		3,000	1.150,0000	3.450,00	Não
				Total do Fornecedor:		3.450,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	

Fornecedor: 189 - C P SUZUKI - ME

1	NOBREAK 1.500 VA	UN		3,000	1.144,0000	3.432,00	Sim ***
---	------------------	----	--	-------	------------	----------	---------

Total do Fornecedor:
3.432,00
Total Itens Vencedores:
3.432,00

Fornecedor: 245 - DONADONI COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

1	NOBREAK 1.500 VA	UN		3,000	1.277,0000	3.831,00	Não
---	------------------	----	--	-------	------------	----------	-----

Total do Fornecedor:
3.831,00
Total Itens Vencedores:
0,00
Total da Coleta:
3.432,00





Mandaguáçu, 21 de setembro de 2020.

Dispensa de Licitação nº 10/2020.

Objeto: Aquisição de equipamentos energéticos – NOBREAK.

Foi encaminhando a essa Assessoria o processo em epígrafe, tendo como objeto a aquisição de 3 (três) NOBREAK, conforme especificações constantes do pedido inicial, com o objetivo de substituir equipamentos que apresentaram defeitos, assim como daqueles que deixaram de produzir segurança para o bom funcionamento dos eletrônicos a eles conectados.

Foram juntados ao processo os seguintes documentos: pedido inicial devidamente justificado pela diretoria administrativa da Câmara; autorização para a abertura do competente processo licitatório; pesquisa prévia de preços (via internet); certidão comprobatória da existência de recursos orçamentários para a aquisição pretendida; três orçamentos; certidões expedidas pela Receita Federal do Brasil, pela Caixa Econômica Federal – CEF e pela Justiça do Trabalho, e relação das coletas de preços (por fornecedor), gerado pelo sistema de compras da Câmara Municipal, informando a empresa vencedora em relação a cada item de material pretendido.

Esclareça-se que o presente parecer fará o estudo estritamente jurídico do feito, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Trata-se de análise de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com espeque no disposto no inciso 11, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com os preceitos elencados no art. 30 da Lei de Licitações nº 8.666/93, a licitação visa assegurar a isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo ser julgada e processada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, entre outros.

Neste sentido, qualquer contrato público deverá ser precedido de um processo licitatório ou mediante contratação direta.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (art. 24, inciso II), prevê a possibilidade da contratação direta com dispensa de licitação quando o valor da despesa corresponder até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei acima citada, ou seja, quando o custo da contratação corresponder a até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), valor este atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18/06/2018, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A justificativa apresentada pela diretoria Administrativa da Câmara é plausível, considerando que referidos equipamentos realmente são responsáveis por regular a voltagem e a pureza da energia que alcança os eletrônicos e alimenta os aparelhos por meio de uma bateria quando há queda ou variações bruscas de energia. Ao longo de sua utilização apresentam defeitos, assim como, apresentam problemas em razão da



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



instabilidade na rede de energia elétrica, além de que a manutenção ou reposição de peças não soluciona o problema e não é viável.

Depreende-se da documentação junto ao processo que foi realizada pesquisa mercadológica, apontando um preço médio de cada item pretendido.

A Certidão de lavra do setor contábil da Câmara deixa evidente a disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa noticiada.

De acordo com os valores estampados na pesquisa prévia de preços e nas propostas apresentadas por fornecedores, constata-se que eventual contratação não atingirá o percentual determinado pela lei licitatória.

Ademais, tal feito possibilitará a Câmara escolher o preço e condições de contratação na forma que lhe apresentar mais vantajosa, levando a efeito o princípio da economicidade.

As Certidões Negativas de Débitos, expedidas pela Receita Federal do Brasil, pela Caixa Econômica Federal e Justiça do Trabalho, dão conta da inexistência de débitos em nome das empresas participantes do certame, em especial, a vencedora, fato esse que a deixa apta a contratar com o Poder Público.

De conformidade com o pedido inicial, não se trata de aquisição parcelada, não tendo sido realizadas aquisições com idêntico objetivo ou similar durante o presente exercício financeiro, não correndo, portanto, fracionamento de despesa nesta ocasião.

Portanto, com base nos documentos e informações constantes do protocolado, tem-se que inexistente qualquer impeditivo de ordem legal que impeça a continuidade do feito, sagrando vencedora do certame a empresa que tenha apresentado proposta com menor preço e atendido tudo quanto lhe foi solicitado, desde que, obviamente, sejam observadas, para tanto, as demais formalidades essenciais previstas na Lei nº 8.666/93.

Por outro lado, entende esta assessoria que há interesse público plenamente justificável na dispensa de licitação, visto que a aquisição pretendida está voltada para o regular desenvolvimento institucional da Câmara.

É o parecer que submeto à consideração superior.


Pedro Costa
Advogado

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 87160-000

FONE (44) 3245-1545

77.643.443/0001-25



INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO	
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 10/2020	01.001.01.031.0001.1.103.449052.1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Data:	22/09/2020
Enquadramento na Lei	Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93
Fornecedor:	C P SUZUKI - ME
Endereço:	ZONA 03, Maringá, PR.
CNPJ/CPF Nº	22129469000168

RESUMO DO OBJETO: Aquisição de equipamento de processamento de dados.

TERMO CONTRATUAL:	CADASTRO DE FORNECEDOR:	Valor
<input type="checkbox"/> Sem Instrumento	<input type="checkbox"/> Cadastrado	3.432.00
<input type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Não Cadastrado	FORMA DE PAGAMENTO: Mediante apresentação de Documento Fiscal

Justificativa do serviço/Compra em Dispensa de Licitação: Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Considerando ser a empresa, apta a atender aos interesse desta Administração.

Justificativa de escolha de Fornecedor: A empresa fornecerá diretamente a esta Câmara sem intermediário, é fonte confiável de informações e é ferramenta Adequada e essencial para o controle e acompanhamento. A empresa se encontra em situação fiscal regular.

Justificativa de aceitação do preço: Os preços propostos garantirão o fornecimento conforme estabelecido pela Administração, é inferior a aquisição em revendedores, ficando contratada a economicidade e comprovada a vantajosidade.

Justifica-se, ainda, para os fins do Artigo 24, caput II da Lei Federal n. 8.666/93 que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente.

HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE: Homologo o presente processo com fulcro nos pareceres e na Lei.

Em 22/09/2020


Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 87160-000

FONE (44) 3245-1545

77.643.443/0001-25



LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 10/2020

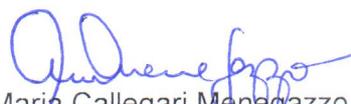
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Aquisição de equipamento de processamento de dados, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2020 - CM. A empresa: C P SUZUKI - ME, inscrita no CNPJ : 22129469000168.

VALOR TOTAL: R\$3.432,00

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguçu, PR 22/09/2020.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretoria Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguçu conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguçu, PR 22/09/2020.


Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR

Del Grossi & Cia Ltda - EPP - Jornal Regional
NA EDIÇÃO Nº 3233 PG. 02
EM 23 DE setembro DE 2020